



RETIFICADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Município de **Angra dos Reis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato **representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Fernando Antônio Ceciliano Jordão**, torna público, pela necessidade de reposição do quadro de pessoal, em virtude de cargos vagos, na Administração, **o Edital de realização do Concurso Público para os cargos de Monitor de Educação Especial, Inspetor de Alunos, Berçarista, Docente I, Docente II (Arte) e Especialista em Desportos**, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 412/1995, com suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **13 (treze) vagas de Monitor de Educação Especial, 19 (dezenove) vagas de Inspetor de Alunos, 2 (duas) vagas de Berçarista mais Cadastro Reserva, 180 (cento e oitenta) vagas de Docente I, 6 (seis) vagas de Docente II – Arte e 8 (oito) vagas de Especialista em Desporto**. Os cargos e vagas de que trata o concurso público, fazem parte do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Angra dos Reis, onde, após o resultado final do concurso, seus ocupantes estarão enquadrados e posicionados de acordo com as normas. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital, respeitando-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal 412/1995, Art. 6º, § 2º e suas alterações, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

- 2.1 Para todos os cargos, será realizada **prova objetiva**, de **caráter eliminatório e classificatório**.
- 2.2 Para os cargos de Docente I e Docente II, além do disposto no subitem 2.1, será realizada **prova de títulos**.
- 2.3 Os resultados serão disponibilizados no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico **www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019**.
- 2.4 As provas serão realizadas no estado do Rio de Janeiro, no município de **Angra dos Reis**.
- 2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.4, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para **concursoangra2019@fgv.br** em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis**. Após essa data, o prazo estará precluso.



3. DOS CARGOS

- 3.1 O valor da taxa de inscrição, a denominação do cargo, do grupo funcional, a lotação, o vencimento básico e o número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Valor da taxa de inscrição	
Nível Fundamental	R\$ 43,00
Nível Médio	R\$ 55,00
Nível Superior	R\$ 63,00

QUADRO DE VAGAS						
NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	Grupo Funcional	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo			
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Monitor de Educação Especial	Educação / Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$ 1.298,26	10	01	11
Monitor de Educação Especial	Educação / Infraestrutura	Angra dos Reis - ilhas		2	-	2
Subtotal				12	01	13

QUADRO DE VAGAS						
NÍVEL MÉDIO						
Cargo	Grupo Funcional	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo			
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Inspetor de Alunos	Educação/ Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$2.518,88	14	02	16
Inspetor de Alunos	Educação/ Infraestrutura	Angra dos Reis - ilhas		03	-	03
Subtotal				17	02	19
Berçarista	Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$2.518,88	02 + CR	-	02
Subtotal				02	-	02
Docente I – Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade	Educação / Magistério	Angra dos Reis - continente	R\$2.518,88	153	17	170
Docente I – Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade	Educação / Magistério	Angra dos Reis - ilhas		9	1	10
Subtotal				162	18	180



QUADRO DE VAGAS						
NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	Grupo Funcional	Lotação	Remuneração e Vagas para o Cargo			
			Vencimento Básico	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Docente II - Arte	Educação / Magistério	Angra dos Reis - continente	R\$3.239,06	04	01	05
Docente II - Arte	Educação / Magistério	Angra dos Reis - ilhas		01	-	01
Subtotal				05	01	06
Especialista em Desportos	Infraestrutura	Angra dos Reis - continente	R\$3.239,06	06	01	07
Especialista em Desportos	Infraestrutura	Angra dos Reis - ilhas		01	-	01
Subtotal				07	01	08

- 3.2 Os requisitos, as atribuições e a carga horária dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.3 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Municipal nº 3.859/2019, e suas posteriores alterações.
- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) apresentar documento de identidade dentro da validade na forma do subitem 9.2 deste edital;
 - g) apresentar comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h) apresentar comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
 - i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal e estadual de seu Estado de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) firmar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - k) firmar declaração junto ao Órgão Oficial do Município de não ter sido demitido ou destituído do cargo por ter infringido o Artigo 115, incisos I, IV, VII, X e XI, da Lei 412/L.O, de acordo com nova redação do Artigo 119, alterado pela Lei nº 1.895/07, de 21/12/2007;
 - l) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos. Nos casos constitucionalmente admitidos, apresentar declaração de compatibilidade de carga horária;
 - m) apresentar declaração de bens;



- n) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo por meio de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis;
 - o) o candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico original na perícia médica do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angra dos Reis/RJ, o qualificando como pessoa com deficiência;
 - p) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse;
 - q) cumprir os requisitos do cargo previstos no Anexo II deste Edital; e
 - r) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.5 Por ocasião da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.6 O servidor será regido pela Lei Municipal nº 412/1995, e alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.
- 3.7 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data de sua investidura, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **10 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 10 de outubro de 2019 até as 16h do dia 06 de novembro 2019, de acordo com o horário oficial de Brasília;**
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, em favor do Banco do Brasil, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) após as **16h do dia 06 de novembro de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
 - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até a data de **07 de novembro de 2019**.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre as **14h do dia 10 de outubro de 2019 até as 16h do dia 06 de novembro de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o **boleto bancário**, no



- máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**07 de novembro de 2019**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.6 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 07 de novembro de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.6.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.6.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.6.4 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.6.5 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.6.6 O Município de Angra dos Reis e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.7 As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.8 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.
- 4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para



- um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e, caso solicitado, apresentado nos locais de realização das provas.
- 4.16 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu **nome social** e o direito à escolha de tratamento nominal, mediante o preenchimento e a assinatura de requerimento próprio, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- 4.16.1 O candidato nessas condições deverá enviar o formulário, devidamente preenchido, no período **do dia 10 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019** (período de inscrição), impreterivelmente, para o e-mail concursoangra2019@fgv.br, com a seguinte identificação: **Concurso do Município de Angra dos Reis (Especificar o Cargo/Grupo Funcional) – NOME SOCIAL**.
- 4.16.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.
- 4.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitem 6.5.1.
- 4.17.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.18 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.761/2011 (candidato comprovadamente hipossuficiente, com renda familiar inferior ou igual ao salário mínimo nacional) e pela Lei Municipal nº 2.956/2012 (candidato doador de sangue).
- 5.1.1 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.761/2011 deverão enviar os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais);



- a.1) no caso de não haver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, o candidato deverá enviar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - a.2) no caso de não possuir CTPS preencher, assinar e enviar por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 a declaração constante do Anexo V;
 - b) formulário de identificação do núcleo familiar (residentes no mesmo endereço), nos termos do Anexo VI, e cópia de comprovante de renda do candidato, bem como de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço, referente ao mês anterior ao início das inscrições, sendo aceitos como comprovantes a Carteira de Trabalho e Previdência Social (observado que dispõe a alínea “a” do subitem 5.2), contracheques e/ou comprovantes de pagamento;
 - b.1) os familiares menores de 18 (dezoito) anos deverão ser indicados no formulário do Anexo V, com a devida sinalização da idade;
 - b.2) os familiares maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam qualquer renda deverão apresentar declaração nos termos do Anexo VI.
 - c) cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no mesmo endereço;
 - d) cópia de comprovante de residência, em nome do candidato, ou de familiar residente no mesmo endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo);
 - e) cópia da Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento do cônjuge em caso de união estável;
 - e.1) no caso do candidato não possuir cônjuge/companheiro, deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada;
 - f) cópia da Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento dos familiares residentes no mesmo endereço;
 - g) comprovante de não estar recebendo seguro desemprego firmado pelo candidato de próprio punho, datado e assinado;
 - h) cópia de Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social;
- 5.1.2 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.956/2012 deverão enviar os seguintes documentos:
- a) documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativamente ao último dia para solicitação de isenção no concurso.
- 5.2 A FGV verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação.
- 5.2.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos e comprovantes utilizados para preenchimento das informações requeridas para análise do pedido de isenção, inclusive dos documentos pertinentes aos familiares menores de 18 (dezoito) anos, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Organização do Concurso do Município



de Angra dos Reis poderá requerer a apresentação dos mesmos para comprovação da situação de hipossuficiência e/ou da condição de doador de sangue.

- 5.3 Inicialmente, o candidato deverá assinalar o campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção de taxa, no período de **14h do dia 10 de outubro de 2019 às 16h do dia 14 de outubro de 2019**.
- 5.3.1 A documentação de que tratam os subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital deverá ser enviada, impreterivelmente, em campo específico no link de inscrição, das **14h do dia 10 de outubro de 2019 às 16h do dia 14 de outubro de 2019**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 5.3.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página on-line para solicitação da isenção para efetuar o envio da documentação.
- 5.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.5 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.5.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- 5.7 **O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento** e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 28 de outubro de 2019**, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 06 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 e imprimir o boleto para pagamento até **dia 07 de novembro de 2019**, conforme procedimentos descritos no subitem 4.5 deste Edital.
- 5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.



6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 412/1995, Artigo 6º § 2º e suas alterações têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.1.1 Do total de vagas para os cargos, ficará reservado por cargo, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.2 Se, na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.
- 6.1.3 É obrigatório o preenchimento do campo destinado à pessoa com deficiência mesmo quando o candidato optar por concorrer a vaga que não ofereça inicialmente essa oferta, uma vez que a convocação pode exceder o número de vagas constante no subitem 3.1 deste Edital, ampliando assim, oferta de vagas para Pessoas com Deficiência de acordo com o definido nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e realizar o upload do laudo médico **até o dia 06 de novembro de 2019**, impreterivelmente, através de aplicação específica do link de inscrição, disponível no eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.2.
- 6.2.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal da FGV, quanto aos quesitos dispostos neste Edital; no caso de indeferimento, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não ocorrerá posteriormente ao resultado final do concurso, nos termos do subitem 6.5.2.
- 6.2.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Organização do Concurso do Município de Angra dos Reis poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da perícia médica.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, na data provável de **22 de novembro de 2019**.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante



requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

- 6.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoangra2019@fgv.br, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 7.1 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.5.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter-se à perícia médica oficial do Município de Angra dos Reis, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.
- 6.5.3 A reprovação do candidato na perícia médica ou o seu não comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.
- 6.5.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.7 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez ou mudança de lotação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para o certame e, ainda laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, em campo específico no link de inscrição, das **4h do dia 10 de outubro de 2019 às 16h do dia 06 de novembro de 2019**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **06 de novembro de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoangra2019@fgv.br, juntamente com cópia simples do laudo médico que justifica o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no subitem 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional, de sala individual ou de realização de prova em meio eletrônico, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia



- entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Angra dos Reis e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. Não haverá tempo adicional em razão da amamentação.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019 relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoangra2019@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.
- 7.5.1 Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 7.5.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 7.5 e 7.5.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 A aplicação da Prova Escrita Objetiva, está prevista para o **dia 15 de dezembro de 2019**, com duração de 4 (quatro) horas, sendo para os cargos de **Monitor de Educação Especial, Berçarista, Docente II (Arte) e Especialista em Desportos, das 8h às 12h**, e para os cargos de **Inspetor de Alunos e Docente I, das 15h às 19h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.



- 8.2.1 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4 A Prova Escrita Objetiva para o cargo de nível fundamental será composta por **50 (cinquenta)** questões; para os cargos de nível médio, de **60 (sessenta)** questões e para os cargos de nível superior de **70 (setenta)** questões, e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4.1 Cada questão de múltipla escolha, numerada sequencialmente, com 05 (cinco) opções e apenas uma resposta correta, valerá 1 (um) ponto, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões para os seguintes cargos:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Matemática	15
MÓDULO II	03. Conhecimentos Específicos	20
TOTAL		50

NÍVEL MÉDIO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
	03. Legislação Específica	05
MÓDULO II	04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		60

CARGO: BERÇARISTA

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
	03. Legislação Específica	05
MÓDULO II	04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		60



CARGO: DOCENTE I

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	10
MÓDULO II	02. Conhecimentos Pedagógicos	20
MÓDULO III – Conhecimentos Específicos	03. Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	08
	04. Matemática e suas Tecnologias	08
	05. Ciências da Natureza e suas Tecnologias	07
	06. Ciências Humanas e suas Tecnologias	07
TOTAL		60

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: DOCENTE II- ARTE

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	05
MÓDULO II	03. Conhecimentos Pedagógicos	20
MÓDULO III	04. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		70

CARGO: ESPECIALISTA EM DESPORTO

MÓDULOS	DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
MÓDULO II	03. Noções de Administração Pública	10
	04. Legislação Específica	05
MÓDULO III	05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL		70

- 8.6 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 8.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.8 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura, ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 8.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.



- 8.12 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (**o cartão de respostas**). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.15 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.
- 8.16 Para ambas as áreas, será considerado **aprovado** na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 50 % (**cinquenta por cento**) do total de questões.
- 8.16.1 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.16 será eliminado do concurso.
- 8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 8.18 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.



- 9.2.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico.
- 9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de Confirmação.
- 9.7.1 A inobservância do tempo mínimo de permanência acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 9.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que o atendimento a candidatos com necessidades especiais justifique a concessão de tempo adicional ou sala em separado para a realização da prova, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o (s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.



- 9.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.9.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado. O candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.
- 9.9.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
- 9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será suspenso.
- 9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.13.1 O Município de Angra dos Reis e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer



- lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.13.6 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.13.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.13.8 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.13.9 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações de quaisquer tipos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.



- p) fizer anotações de suas alternativas de respostas em qualquer meio (cópia de gabarito).
- 9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas.
- 9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação delas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Docente I e Docente II (Arte). Somente terão seus títulos analisados os candidatos habilitados na prova objetiva até seis vezes o número de vagas para o cargo de Docente I e dez vezes o número de vagas para o cargo de Docente II (Arte), considerados os candidatos empatados em última posição do corte.
- 10.1.1 Serão avaliados, ainda, os títulos de todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Objetiva.
- 10.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, juntamente com o Edital de convocação específico para esta etapa.
- 10.3.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.4 Os títulos deverão ser apresentados em um envelope fechado no período previsto, a ser informado quando da convocação para a etapa, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV em endereço a ser divulgado no Edital de convocação específico para esta etapa, com os seguintes dizeres: **Concurso do Município de Angra dos Reis (Especificar o Cargo/Grupo Funcional) - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**. Contendo, ainda, nome completo do candidato e o número de sua inscrição homologada.
- 10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos, bem como não serão permitidas a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição A



apresentação dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

- 10.4.2 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital: cursos da área de Educação, vinculados à formação docente para a Educação Básica.
- 10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo e estar concluídos até a data de publicação do Edital de convocação para a Avaliação de Títulos.
- 10.6.1 Para fins de verificação do atendimento ao subitem 10.6, é indispensável o envio pelo candidato do certificado ou diploma de conclusão do curso considerado como requisito para o cargo.
- 10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	1
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área específica do cargo pretendido.	6	6

- 10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.



- 10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 10.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 10.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 10.18 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 10.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 11.1 Para todos os cargos, a Nota Final será o somatório da nota obtida na prova objetiva e da prova de títulos, quando houver.
- 11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos aprovados no concurso.
- 11.2.1 O candidato será classificado em listagem geral de aprovados para os fins que discrimina o subitem 14.3 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; e
 - persistindo o empate, o candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:
- indeferimento da inscrição;
 - indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova;
 - gabarito oficial preliminar;
 - resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
 - resultado da Avaliação de Títulos; e
 - resultado preliminar do concurso.



- 13.1.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
- 13.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os itens mencionados no subitem 13.1 disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 13.2 Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019, respeitando as respectivas instruções.
 - 13.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 13.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 13.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 13.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, que tenham errado a questão antes de sua anulação, independentemente de terem, ou não, interposto recurso.
 - 13.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 13.2.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 13.2.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019.
 - 13.2.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 13.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 13.4 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 14.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público comporão a listagem geral, observado o subitem 14.3.
 - 14.1.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado por meio de lista, que conterà, também, os candidatos com deficiência.
- 14.2 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica.
- 14.3 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas disponíveis.
- 14.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, os documentos que serão solicitados pelo Município de Angra dos Reis.



- 14.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 14.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 14.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, Lei Municipal 412/1995 e suas alterações, bem como legislações pertinentes.
- 14.8 Aos candidatos concorrentes às vagas das ilhas para os cargos de Monitor de Educação Especial, Inspetor de Alunos, Docente I, Docente II (Arte) e Especialista de Desportos não se permitirá a sua remoção do local para o qual fez sua opção no momento da inscrição.
- 14.8.1 Entende-se por vagas nas ilhas aquelas destinadas às Unidades de Ensino localizadas nas praias da Ilha Grande, Ilha da Gipóia e Ilha da Caieira.
- 14.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 14.10 O resultado final será homologado pela Município de Angra dos Reis, mediante publicação no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis, e divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico **www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019**.
- 14.11 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4 e anexo II deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 14.12 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.
- 14.12.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico: **<http://www.angra.rj.gov.br/concursos>**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico **www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/angra2019**.
- 15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do *e-mail* **concursoangra2019@fgv.br**.
- 15.4 Qualquer correspondência neste Edital deverá ser enviada para o *e-mail* **concursoangra2019@fgv.br**.
- 15.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.
- 15.6 O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Município de Angra dos Reis.
- 15.7 O candidato, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, deverá manter atualizado com a FGV o seu endereço, inclusive eletrônico, por meio do *e-mail* **concursoangra2019@fgv.br**.



- 15.7.1 Após a homologação do resultado final as mudanças de endereço, inclusive os eletrônicos, dos candidatos classificados, deverão ser por meio de abertura de Processo Administrativo no setor de Protocolo do Município de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ.
- 15.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 15.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I.
- 15.9.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 15.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Organização do Concurso do Município de Angra dos Reis.
- 15.13 A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.
- 15.13.1 O Exame Médico Admissional tem caráter eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo do Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Angra dos Reis.
- 15.13.2 Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica do Município. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 15.14 O Município de Angra dos Reis reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 15.14.1 A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo, são de exclusiva competência do município de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL (MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)

MÓDULO I

▶ **LINGUA PORTUGUESA** – 1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. 7. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

▶ **MATEMÁTICA** – 1. Números inteiros e decimais. Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Conceito de fração. Conjuntos e suas operações. 3. Álgebra básica. Medidas de comprimento, massa, área, volume e tempo. 4. Geometria básica: polígonos, ângulos, perímetro e área. 5. Princípios simples de contagem. Problemas de raciocínio envolvendo situações do cotidiano.

MÓDULO II

▶ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – 1. A função social da escola: inclusão educacional e respeito à diversidade. 2. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90; 3. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 4. Noções básicas sobre ensino/aprendizagem. 5. Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - Títulos II, III e V, e suas alterações. 6. Educação em Direitos Humanos, democracia e cidadania (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007). 7. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 8. Noções de primeiros socorros e de higiene pessoal. 9. Relações humanas e atendimento ao público. 10. Ética no serviço público.

NÍVEL MÉDIO

MÓDULO I (somente para os cargos de INSPETOR DE ALUNOS e BERÇARISTA)

▶ **LINGUA PORTUGUESA** – 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. 3. Significação contextual de palavras e expressões. 4. Equivalência e transformação de estruturas. 5. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. 7. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. 10. Ortografia oficial. 11. Acentuação gráfica.



► **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. 4. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 5. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 6. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 8. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 9. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 10. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 11. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

► **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** – 1. Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Angra dos Reis (Lei nº 412/L.O. de 20 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações). 2. Relações humanas e atendimento ao público. 3. Ética no serviço público.

MODULO II (somente para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS)

► **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - 1. Lei nº 9.394/96: estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Títulos II, III e V) e suas alterações. 2. Lei nº 8.069/90: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II - Direitos Fundamentais: Cap. I, II, III, IV, V e Título V - Conselho Tutelar). 3. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 5. Noções de primeiros socorros. 6. Organização e higiene do/no local de trabalho.

MÓDULO II (somente para o cargo de BERÇARISTA)

► **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - 1. Lei nº 9.394/96: estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Títulos II, III e V) e suas alterações. 2. Lei nº 8.069/90: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II - Direitos Fundamentais: Cap. I, II, III, IV, V e Título V - Conselho Tutelar). 3. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 4. Direitos dos portadores de necessidades especiais - Resolução do CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016. 5. Noções de primeiros socorros. 6. Organização e higiene do/no local de trabalho.

MÓDULO I (somente para o cargo de DOCENTE I)

► **LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em Língua Portuguesa. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal em Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. 9. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.



MÓDULO II (somente para o cargo de DOCENTE I - Conhecimentos Pedagógicos)

▶ **PROCESSOS DE ENSINAR E APRENDER** – 1. Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. 2. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. 3. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. 4. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. 5. A formação do pensamento lógico da criança. 6. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. 7. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. 8. A função social da alfabetização. 9. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. 10. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. 11. As etapas do processo de alfabetização. 12. A importância da consciência fonológica na alfabetização. 13. A tecnologia a favor da alfabetização. 14. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. 15. A função social da escola pública contemporânea. 16. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. 17. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil.

▶ **FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO** – 1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 2. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 3. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 4. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 6. Didática e organização do ensino. 7. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 8. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 9. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** – 1. Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 3. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. 6. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

MÓDULO III (somente para o cargo de DOCENTE I)

▶ **LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS** – 1. Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos: o tema ou a ideia global do texto ou, ainda, o tópico de um parágrafo; 2. Os argumentos defendidos pelo autor; 3. O propósito ou finalidade pretendida; 4. A síntese do seu conteúdo global; 5. As características do tipo ou do gênero textual em que se realiza; 6. A função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalinguística) que desempenha; 7. Relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação; 8. Informações explícitas e implícitas veiculadas; 9. O nível (formal ou informal) da linguagem; 10. As relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; 11. Elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto; 12. Relações de referência e substituição; 13. relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia); 14. Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais; 15. Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; 16. Marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles.



► **MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS** – 1. Conjuntos: operações e problemas com conjuntos. 2. Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. 3. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa, tempo, área, volume e capacidade. 4. Álgebra: produtos notáveis, equações, sistemas e problemas do primeiro grau, inequações, equação e problemas do segundo grau. 5. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. 6. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros e noções de matemática financeira. 7. Problemas de raciocínio. 8. Plana: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. 9. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. 10. Geometria espacial: poliedros, prismas e pirâmides, cilindro, cone e esfera, áreas e volumes. 11. Plano cartesiano: coordenadas, distâncias reta e circunferência.

► **CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS** – 1. Ambiente e Seres Vivos. 2. Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. 3. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. 4. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. 5. Animais: adaptações, reprodução e respiração. 6. Vegetais: adaptações, fotossíntese, respiração e transpiração. 7. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências. 8. Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características. 9. Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana. Relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado). 10. Princípios básicos de saúde: doenças infectocontagiosas. 11. Aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade. 12. Métodos anticoncepcionais. 13. Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. 14. Matéria: estrutura e propriedades. 15. Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas. 16. A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente. 17. Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos.

► **CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS** – 1. Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos e os imigrantes. 2. Diferentes manifestações culturais. 3. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). 4. História do Estado do Rio de Janeiro (do século XVI aos dias atuais). 5. Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade. 6. Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. 7. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. 8. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. 9. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária e industrialização. 10. Espaço mundial: globalização e questão ambiental. 11. Posicionamento crítico para o desenvolvimento da cidadania.

NÍVEL SUPERIOR

MÓDULO I (Para os cargos de Docente II – Arte e de Especialista em Desporto)

► **LÍNGUA PORTUGUESA** – 1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em Língua Portuguesa. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos



da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal em Língua Portuguesa; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Estilística: figuras de linguagem. 10. de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

▶ **RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO** – 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. 9. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 10. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 11. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.

MÓDULO II (somente para o cargo de DOCENTE II – ARTE – Conhecimentos Pedagógicos)

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – 1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 2. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 3. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 5. Didática e organização do ensino. 6. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 7. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 8. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** – 1. Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações. 2. Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). 3. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)). 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. 6. Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação). 7. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

MÓDULO II (apenas para o cargo de ESPECIALISTA EM DESPORTO)

▶ **NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – 1. Princípios. 2. Descentralização e desconcentração. 3. Administração Direta e Indireta. 4. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 5. governamental e novas lideranças no setor público. 6. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 7. Excelência nos serviços públicos. 8. Gestão da Qualidade. 9. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 10. paradigma do cliente na gestão pública. 11. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. 12. O cidadão como usuário e contribuinte.

▶ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA** – 1. Regime jurídico dos servidores públicos municipais de Angra dos Reis (Lei nº 412/L.O. de 20 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações). 2. Relações Humanas: interação com o público interno e externo. 3. Ética no Serviço Público.



MÓDULO III (Conhecimentos Específicos)

▶ **DOCENTE II – ARTE** - 1. A produção artística como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas. 2. As artes plásticas, a música, o teatro e a dança em diferentes contextos e momentos históricos. 3. História da Arte brasileira. 4. Arte e cultura indígena. 5. Arte e cultura afro-brasileira. 6. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. 7. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; 8. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. 9. Educação e as diferentes linguagens artísticas: metodologias e abordagens no ensino da arte; avaliação em arte; plano de aula. 10. PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. BNCC – Base Nacional Curricular Comum – componente curricular arte.

▶ **ESPECIALISTA EM DESPORTO** - 1. Histórico, características e importância social da Educação Física. 2. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); 4. Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. 5. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 6. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. 7. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. 8. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 9. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. 10. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial.



ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL FUNDAMENTAL

▶ MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITOS: Comprovação de Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

OBJETIVOS

Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.
2. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:
 - Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros;
 - Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação; e
 - Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.
3. Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.
4. Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).
5. Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.
6. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.
7. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e conseqüentemente na aprendizagem coletiva da turma.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais/175 horas mensais.

NÍVEL MÉDIO

▶ INSPETOR DE ALUNOS

REQUISITOS: Comprovação de Ensino Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

OBJETIVO: Organizar o ambiente escolar, visando o bem-estar do corpo docente e discente da unidade escolar.

ATRIBUIÇÕES:

1. Cuidar da segurança dos alunos.



2. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar.
3. Orientar alunos sobre regras e procedimentos.
4. Orientar e coordenar o horário de entrada e saída dos alunos e professores.
5. Prestar apoio às atividades escolares.
6. Controlar as atividades livres dos alunos.
7. Organizar ambiente escolar.
8. Participar de reuniões gerais com toda a comunidade.
9. Auxiliar o corpo docente em atividades intra e extraclasse.
10. Providenciar a manutenção predial.
11. Cuidar da segurança e bem-estar dos alunos, incluído pela Lei Municipal nº 1.858, de 2007.
12. Prestar apoio às atividades escolares, inclusive, em classe regular com alunos com necessidades educacionais especiais ou classe especial, incluído pela Lei Municipal nº 1.858, de 2007.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais /200 horas mensais.

► BERÇARISTA

REQUISITOS: Ensino médio completo em formação de professores ou curso de Pedagogia com habilitação dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Atuar no desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual.

ATRIBUIÇÕES:

1. Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma.
2. Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança.
3. Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança, procurando interpretar gestos, expressões fisionômica, corporal e diversos tipos de choro.
4. Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal.
5. Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza).
6. Observar criteriosa e continuamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento.
7. Planejar juntamente com a orientação pedagógica e direção as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança.
8. Selecionar ou adaptar métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos.
9. Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção ou orientação.
10. Ministrando à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado.
11. Juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de peniquinhos ou vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto.
12. Confeccionar materiais de estimulação juntamente com as auxiliares.
13. Colaborar na hora das refeições na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.



CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais /175 horas mensais.

▶ DOCENTE I

REQUISITOS: Ensino médio completo em formação de professores ou curso de Pedagogia com habilitação dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche.
2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da Secretaria de Educação e no projeto político pedagógico da unidade escolar e/ou creche.
3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da educação infantil ao 5º ano de escolaridade do ensino fundamental.
4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente.
5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos.
6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas.
7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física.
8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar.
9. Participar de das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação.
10. Interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos.
11. Participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes.
12. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola.
13. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada.
14. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica.
15. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares.
16. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados.
17. Participar e fortalecer o trabalho do conselho de escola e de creche.
18. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa.
19. Colaborar na organização das atividades extracurriculares.



20. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial.
21. Executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: 22,5 horas semanais/112,5 horas mensais.

NÍVEL SUPERIOR

▶ DOCENTE II – ARTE

REQUISITOS: Licenciatura plena em Artes reconhecida pelo Ministério da Educação.

OBJETIVO: Compreende os cargos que se destinam à regência de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

ATRIBUIÇÕES:

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1. Desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar.
2. Elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da Secretaria de Educação e no projeto político pedagógico da unidade escolar.
3. Elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental,
4. Participar efetivamente da elaboração e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente.
5. Preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos
6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas.
7. Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física.
8. Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar.
9. Comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial.
10. Participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação.
11. Interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;
12. Participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes.
13. Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola.
14. Prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada.
15. Desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica.
16. Realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares.



17. Desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados.
18. Participar e fortalecer o trabalho do conselho de escola.
19. Ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa.
20. Colaborar na organização das atividades extracurriculares.
21. Executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais/100 horas mensais.

► ESPECIALISTA EM DESPORTO

REQUISITOS: Apresentar comprovação de Nível Superior completo em Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional.

OBJETIVO: Executar e coordenar tarefas nas áreas de Educação Física e Desportos, no treinamento desportivo e na avaliação física dos participantes.

ATRIBUIÇÕES:

1. Na Gestão em Educação Física e Desporto: Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, prestar consultoria, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de avaliação na organização das atividades desportivas desenvolvidas pelo Município de Angra dos Reis.
2. No Treinamento Desportivo: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas desenvolvidas pelo Município de Angra dos Reis.
3. Na Avaliação Física: Diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, identificar necessidades, desenvolver coleta de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas de medidas visando a avaliar, orientar, prevenir e reabilitar o condicionamento físico e técnico dos participantes das atividades desportivas desenvolvidas pelo Município de Angra dos Reis.
4. Executar outras atividades afins, no âmbito do desporto, conforme regulamentação da Categoria.

CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais /175 horas mensais.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE “NOME SOCIAL”

Eu _____ (nome civil do interessado), portador da Cédula de Identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

CIDADE/DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ISENÇÃO

Eu _____, RG _____,

CPF _____, declaro ser pessoa com direito a isenção do pagamento do valor da inscrição do concurso, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Edital do Concurso Público, no momento da inscrição.

Declaro estar ciente de que a Renda familiar é igual à soma dos rendimentos de todos os membros da família que residem sob o mesmo teto e renda familiar “per capita” é a divisão da renda familiar por todos os membros da família, incluindo o candidato.

Declaro, ainda, que a composição da minha renda familiar corresponde ao discriminado a seguir:

Nome	Grau de Parentesco	Remuneração mensal	CPF

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

() Nunca solicitei a emissão;

() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

() Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____
RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s)
pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de
parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s)
respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



9				
10				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VII- MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA PRÓPRIA

Eu _____,
RG _____, CPF _____, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:

- a) não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO